

PORTARIA Nº 4.384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre horário especial de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Timóteo.

O Presidente da Câmara Municipal de Timóteo, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial no artigo 24, III da Lei de Organização Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Timóteo no dia 25 de outubro de 2019 será de 07 às 13 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 22 de outubro de 2019

**PROFESSOR DIOGO
PRESIDENTE**